



Direção Regional da Saúde

SAÍDA 2022/2002

28-12-2022 09:23

DRS

Assunto: Campanha de Vacinação Sazonal contra a COVID-19: Outono-Inverno 2022-2023 – Adaptação da Norma da DGS n.º 008/2022 de 02/09/2022, atualizada a 02/12/2022

Para: Todos os Médicos, Enfermeiros e Farmacêuticos em funções nas unidades de saúde integradas no Sistema Regional de Saúde

SUMÁRIO DA	• Estratégia de Vacinação (Tabela 1 e Ponto 3)
ATUALIZAÇÃO:	• Esquemas Vacinais (Pontos 7 e 10)

No âmbito da Campanha de Vacinação Sazonal contra a COVID-19: Outono-Inverno 2022-2023, considerando a [Norma n.º 008/2022](#) da Direção-Geral da Saúde (DGS) que se subscreve, vimos salientar a extensão da vacinação de reforço sazonal às pessoas entre os 5 e os 11 anos de idade com, pelo menos, uma patologia de risco identificada.

A indicação da Agência Europeia de Medicamentos (EMA) para extensão da vacinação de reforço sazonal COVID-19 às pessoas entre os 5 e os 11 anos de idade, com a vacina Comirnaty®, é acompanhada por um parecer da Comissão Técnica de Vacinação contra a COVID-19 (CTVC) e pelo Grupo de Peritos Independente da Área da Pediatria e Saúde Infantil, para que a Estratégia de Reforço Sazonal possa também englobar os grupos de risco desta faixa etária.

A CTVC recomendou que deve ser cumprido um intervalo mínimo de, pelo menos, 6 meses desde o evento mais recente (última dose de vacina contra a COVID-19 ou diagnóstico de infeção por SARS-CoV-2).

Os grupos elegíveis para a dose de reforço sazonal durante a Campanha de Vacinação contra a COVID-19 de Outono-Inverno 2022-2023 são definidos em função do risco para doença grave, hospitalização e morte por COVID-19 de acordo com uma estratégia de vacinação de proteção de vulneráveis, e para mitigar o impacto da incidência de SARS-CoV-2 no sistema de saúde.

Os grupos elegíveis para reforço contra COVID-19 no outono-inverno 2022-2023 incluem:

- Profissionais e residentes em Estruturas Residenciais para Pessoas Idosas, instituições similares e Rede Regional de Cuidados Continuados Integrados, e estabelecimentos prisionais;
- pessoas com 50 ou mais anos de idade;



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL
DIREÇÃO REGIONAL DA SAÚDE

- pessoas com 5-49 anos de idade com patologias de risco;
- profissionais dos serviços de saúde (públicos e privados) e de outros serviços prestadores de cuidados de saúde, estudantes em estágio clínico, bombeiros envolvidos no transporte de doentes, prestadores de cuidados a pessoas dependentes.

As grávidas que apresentam, pelo menos, uma das patologias de risco são, igualmente, elegíveis para reforço sazonal.

Relembra-se que os procedimentos inerentes à vacinação, na Região, são geridos pelo SESARAM, EPERAM. A vacinação contra a COVID-19 ocorre nos Centros de Saúde concelhios ou centro alternativo, sendo possível o agendamento prévio ou o esclarecimento de dúvidas através da Linha SRS VACINA COVID-19: 800 210 263.

O Diretor Regional



Herberto Jesus

